Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista

PRAÇA ARMANDO SALES DE OLIVEIRA - FONE 12 - PALÁCIO 10 DE OUTUBRO

OFÍCIO N.

LEI Nº 766, DE 18 DE DEZEMBRO DE 1967

Eu, ANTONIO BENETTON, Prefeito Municipal de Laranjal -- Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições de meu -- cargo, faço saber que a Câmara Municipal DECRETOU e eu PROMULGO à seguinte LEI:

ARTIGO 1º) - Fica criado o cargo de FISCAL GERAL, -- cujo provimento será efetuado dentre os servidores dos quadros da Municipalidade.

ARTIGO 2º) - Suas atribuições serão determinadas - por Decreto do Poder Executivo.

ARTIGO 3º) - Os vencimentos, a partir de 1º de janeiro de 1968, serão fixados em NCR$200,00 (duzentos cruzeiros novos).

ARTIGO 4º) - Esta Lei entrará em vigor na data de -- sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, 18 de dezembro de 1967.

ANTONIO BENETTON
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada por Edital no lugar de costume, nesta data.
Laranjal Paulista, 18/dezembro/1967.-

Darcy Rodrigues Alves
Secretario da Prefeitura

Registrada a Fls. 17 do livro de registro de Leis nº 8.
Laranjal Pta. 18/12/ de 1967.

Benjamim Sposito
Escriturario